Câmara Municipal de Cab
Fls 001

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Cabedelo - PB

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2025

DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – CONSTITUI COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, EM NATAL (RN), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROMULGADA
RES Nº 273/2025
VISTO

DATA: 11 de março de 2025.

URBS NESCIA VINCI
CÂMARA
MUNICIPAL DE CABEDELO

Res nº 273

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
As: 10:00 hs. Em: 11/03/2025

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 002

AO EXPEDIENTE
Em: 11/03/2025
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

VISTO

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 11/03/2025
1ª Secretária

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 003/2025.
(Do Presidente da Câmara Municipal)

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 11/03/2025
Presidente

Constitui Comissão de Representação da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), para participar da Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, em Natal (RN), e dá outras providências.

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 11/03/2025
1ª Secretária

A Câmara Municipal resolve:

Art. 1º Fica constituída uma Comissão de Representação da Câmara Municipal de Cabedelo (PB) para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, em Natal-RN, que realizar-se-á no período de 25 a 28 de março do corrente ano, organizada pela União dos Vereadores do Brasil – UVB.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o "caput" poderá ser composta de até 05 (cinco) vereadores, podendo ainda, ser integrada por até 03 (três) servidores, designados pelo Presidente, nos termos previstos nos §§ 3º e 4º do art. 54, da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

Art. 2º A efetiva representação da Câmara Municipal no evento de que trata esta Resolução fica condicionada à prévia existência de dotação orçamentária e financeira própria para ocorrer às despesas na Unidade Orçamentária da Câmara Municipal, nos termos do § 2º do art. 54, da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa), observando-se, em qualquer caso, pelo Presidente, os critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O evento tem por objetivo fortalecer o Poder Legislativo Municipal, apresentando temas para a qualificação e melhor conhecimento aos gestores, aos vereadores e vereadoras e aos servidores envolvidos com o legislativo municipal, promovendo a integração entre os membros das Câmaras Municipais do Brasil.

A participação de parlamentares e servidores desta Casa Legislativa em eventos externos relacionados aos interesses do legislativo municipal é de suma importância para qualificar e aperfeiçoar os agentes políticos e servidores, redundando, na melhora da representação e defesa dos interesses da municipalidade, com vistas a angariar recursos, bem como para influir na decisão das medidas que serão adotadas para execução de políticas públicas indispensáveis ao desenvolvimento do Município de Cabedelo-PB e à garantia de direitos da população.

Cabedelo (PB), 11 de março de 2025.

Ver. EDVALDO NETO
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 003



Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 004

Inscrição para eventos

UVB
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais em Natal/RN de 25 a 28 de março

01/12/2024 Nenhum comentário



Em breve maiores informações sobre a programação e local do evento.

Objetivo do Evento: Fortalecer o Poder Legislativo Municipal, apresentando temas para a qualificação e melhor conhecimento aos gestores, aos vereadores e vereadoras e aos cidadãos e cidadãs envolvidos com o legislativo municipal, promovendo a integração entre os membros das câmaras municipais do Brasil.

Público Alvo: Vereadores(as), administradores, assessores, contadores, procuradores, técnicos e servidores de câmaras. Prefeitos(as), Vice-Prefeitos, assessores, contadores, procuradores, Secretários, técnicos , servidores de prefeituras municipais e órgãos públicos.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 005

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003/2025

Constitui Comissão de Representação da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativo Municipais, em Natal (RN), e dá outras providências.

RELATOR ESPECIAL: Vereador Márcio Silva.

PARECER DO RELATOR ESPECIAL

I - RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Resolução n° 003/2025**, que tem por objetivo criar uma Comissão de Representação da Câmara Municipal de Cabedelo em evento externo com destino à Natal-RN, que recebo para análise e parecer, nos termos do § 1° do art. 54 da Resolução n° 158/2006, com a redação dada pela Resolução n° 236/2020, (Regimento Interno da Casa).

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Resolução epigrafado em exame, de iniciativa do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Edvaldo Neto, trata da criação de uma "Comissão de Representação" desta Casa Legislativa, para participar do **"Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais"**, que será realizado pela UVB (União dos Vereadores do Brasil), no período de 25 a 28 de março de 2025, em Natal - RN, e que tem por objetivo tratar de assuntos de interesse dos Poderes Legislativos Municipais.

A propositura tem fundamento legal para tramitação no art. 54 do Regimento Interno da Casa (Resolução n° 158/2006), inexistindo, portanto, obstáculo para regular tramitação da proposta.

No tocante aos aspectos orçamentário e financeiro, inexiste incompatibilidade ou inadequação, que prejudiquem a regular tramitação e aprovação da propositura em exame, sobretudo, levando em consideração que o ***art. 2°***, da respectiva propositura, positiva que: "a *efetiva representação da Câmara Municipal nos eventos fica condicionada à prévia existência de dotação orçamentária e financeira próprias para ocorrer às despesas na Unidade Orçamentaria da Câmara*

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 006

Municipal, nos termos do § 2°, do art. 54, da Resolução n° 158/2006 (Regimento Interno da Casa), observando-se, em qualquer caso, pelo Presidente, os critérios de conveniência e oportunidade".

No tocante ao mérito, compreendo que a participação de parlamentares e servidores desta Casa Legislativa em Congressos, Simpósios ou Seminários destinados a capacitar os representantes do povo e assessores diretos, atende ao mais relevante e inquestionável interesse público, não carecendo de maiores argumentos para sua admissibilidade e aprovação.

Nestas circunstâncias e diante de todo o exposto, opino seguramente, pela aprovação do **Projeto de Resolução n° 003/2025**, na sua forma original, dado ao interesse que encerra.

É o voto.

Plenário "Fernando Macedo", 11 de março de 2025.

Ver. MÁRCIO SILVA
Relator Especial

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
De – a 12/03/2025
VISTO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 007

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

RESOLUÇÃO Nº 273, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Constitui Comissão de Representação da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, em Natal (RN), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 11 de março de 2025, aprovou, e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica constituída uma Comissão de Representação da Câmara Municipal de Cabedelo (PB) para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, em Natal-RN, que realizar-se-á no período de 25 a 28 de março do corrente ano, organizada pela União dos Vereadores do Brasil – UVB.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o "caput" poderá ser composta de até 05 (cinco) vereadores, podendo ainda, ser integrada por até 03 (três) servidores, designados pelo Presidente, nos termos previstos nos §§ 3º e 4º do art. 54, da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

Art. 2º A efetiva representação da Câmara Municipal no evento de que trata esta Resolução fica condicionada à prévia existência de dotação orçamentária e financeira própria para ocorrer às despesas na Unidade Orçamentária da Câmara Municipal, nos termos do § 2º do art. 54, da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa), observando-se, em qualquer caso, pelo Presidente, os critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabedelo (PB), 12 de março de 2025.

Ver. EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 008

SEMANÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
(Casa Ver. Graça Rezende)

Lei nº 2277 de 03/04/2023 — Cabedelo(PB), de 12 de março de 2025
http://www.cmc.cabedelo.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

ATO DO PRESIDENTE Nº 017/2025

Designa os membros da Comissão de Representação da Câmara Municipal para representar a edilidade no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais em Natal (RN), constituída pela Resolução nº 273/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 54, § 3º, do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006);

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Representação da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), constituída pela Resolução nº 273, de 12 de março de 2025, com o objetivo de dirigir-se a Natal (RN), para representar a edilidade no **Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais**, promovido pela UVB, a ser realizado no período de 25 a 28 de março do corrente ano, fica assim composta:

VEREADORES MEMBROS DA COMISSÃO

1 – José Francisco Pereira – Avante - Presidente;
2 - Márcio Alexandre de Melo e Silva - União Brasil;
3 - Alex Alexandre de Lucena - União Brasil;
4 - Saulo Gabriel Monteiro Dantas – Solidariedade;
5 - Evilásio Cavalcanti Neto – Avante.

SERVIDOR MEMBRO DA COMISSÃO

1 – Elicarlos da Silva Lima – Secretário Administrativo - Matrícula nº 2051.

Parágrafo único. A Comissão de Representação de que trata o "caput", deste artigo deverá apresentar ao Plenário, depois do retorno, um relatório detalhado das atividades desenvolvidas durante a representação, bem como os certificados de participação no evento, nos termos § 6º do art. 54, do Regimento Interno da Casa.

Art. 2º Fica a Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa autorizada a tomar as providências necessárias para possibilitar a representação de que trata o presente Ato.

Art. 3º Este Ato do Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabedelo (PB), 12 de março de 2025.

Ver. EDVALDO NETO
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

RESOLUÇÃO Nº 273, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Constitui Comissão de Representação da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, em Natal (RN), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 11 de março de 2025, aprovou, e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica constituída uma Comissão de Representação da Câmara Municipal de Cabedelo (PB) para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, em Natal-RN, que realizar-se-á no período de 25 a 28 de março do corrente ano, organizada pela União dos Vereadores do Brasil – UVB.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o "caput" poderá ser composta de até 05 (cinco) vereadores, podendo ainda, ser integrada por até 03 (três) servidores, designados pelo Presidente, nos termos previstos nos §§ 3º e 4º do art. 54, da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

Art. 2º A efetiva representação da Câmara Municipal no evento de que trata esta Resolução fica condicionada à prévia existência de dotação orçamentária e financeira própria para ocorrer às despesas na Unidade Orçamentária da Câmara Municipal, nos termos do § 2º do art. 54, da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa), observando-se, em qualquer caso, pelo Presidente, os critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabedelo (PB), 12 de março de 2025.

Ver. EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
PRESIDENTE